

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PARACATU

O presente acordo funda-se nas disposições do art. 17 -B da Lei n. 8.492/92.

CLÁUSULA SEGUNDA

O interesse público é atendido pelo presente acordo, tendo em vista que: (i) possibilita a resolução consensual, célere e assertiva do litício na esfera cível; (ii) preserva a higidez do sistema cível, porquanto obtém resultado prático parcial ao que seria obtido após as respectivas instruções processuais, porém, com resolutividade integral do conflito em tempo muito menor e de modo menos desgastante ao beneficiado; (iii) observa as legislações aplicáveis, nos termos da cláusula primeira, além dos princípios correlacionados à matéria, bem como orientações da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e as resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA

São partes deste acordo, de um lado, o **MPF**, por meio do **Ofício Especializado em Combate à Corrupção da Procuradoria da República em Paracatu/MG**, e, de outro, **WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**, prefeito de Gurinhatã/MG, Avenida Getúlio Vargas – 925 Gurinhatã – MG – CEP.: 38310-000, telefone: (34) 3264-1010 – 1114, e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA

É objeto deste acordo a responsabilização pela conduta ilícita praticada pelo acordante no exercício do cargo de prefeito, consistente o pagamento, com verbas oriundas do Sistema Único de Saúde – SUS, de churrasqueiros e garçons em confraternização de fim de ano de servidores da saúde, no valor de R\$ 1.340,00 (mil, trezentos e quarenta reais), em janeiro de 2019, atualmente R\$ 2.260,00.

CLÁUSULA QUINTA

As condições do ANPC são:

1) pagamento, pelo prefeito, com recursos pessoais (jamais públicos, sejam federais, estaduais ou municipais), R\$ 2.260,00, em favor do Sistema Único de Saúde, nos termos do link <https://portalfns-antigo.saude.gov.br/servicos/1257-emissao-de-gru>, no prazo de 5 dias úteis após a homologação judicial do acordo;

Assinado eletronicamente por THIAGO DE MORAIS E SILVA - 20/11/2022 20:10:15
<https://pje1g.trf6.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112020043732900001297103562>
Número do documento: 22112020043732900001297103562

Assinado em 10/11/2022 às 14:50. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e4b8cf47.301c435f.b6e6f3f9.47983983



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PARACATU

2) pagamento do mesmo valor atualizado (R\$ 2.260,00), a título de prestação pecuniária, em favor da União, no prazo de 5 dias úteis após a homologação judicial do acordo;

3) publicação da íntegra do acordo, por 10 dias, na página principal do *site* oficial da Prefeitura de Gurinhatã (<https://gurinhatã.mg.gov.br/>), a começar do primeiro dia útil seguinte à homologação judicial do acordo, com comprovação mediante encaminhamento do *link* do *site* da Prefeitura ao seguinte *e-mail* do MPF: hebertmesquita@mpf.mp.br, no primeiro dia da publicação.

CLÁUSULA SEXTA

O atraso ou descumprimento de qualquer cláusula importará multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês a ser paga ao Sistema Único de Saúde, autorizada a execução deste título judicial (art. 515, III do Código de Processo Civil. No caso de descumprimento de qualquer condição, sem prejuízo da multa, o MPF comunicará ao juízo sua rescisão e ajuizará ação de improbidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA

A celebração do acordo dependerá da oitiva do ente federativo lesado, por meio da Advocacia-Geral da União em Uberlândia, e da aprovação pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, órgão competente para apreciar as promoções de arquivamento de inquéritos civis, depois de assinado. Ouvido o ente federativo e aprovado o ANPC pela 5ª CCR, o MPF submetê-lo-á à apreciação judicial, para fins de homologação.

E por estarem justos e acordados, o compromitentes e seus advogados assinam o presente ANPC em duas vias.

Uberlândia, 15 de agosto de 2022.

HEBERT REIS MESQUITA

Procurador da República

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA

Assinado com login e senha por HEBERT REIS MESQUITA, em 01/09/2022 14:50. Para verificar a autenticidade acesse <https://pje1g.trf6.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112020043732900001297103562>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PARACATU


ADVOGADO
OAB.MG 123.193

Assinado com login e senha por HERBERT REIS MESQUITA, em 05/09/2022 14:50. Para verificar a autenticidade acesse
Assinado com login e senha por HERBERT REIS MESQUITA, em 05/09/2022 14:50. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e4b8cf47.301c435f.b6e6f3f9.47983983

